

Publicações

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA E REGIÃO RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO 3720 – EDIFÍCIO CARAVELAS SALA 3 NA CIDADE DE UMUARAMA – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Entidade e a Legislação vigente e em razão de caráter emergencial, tendo em vista a pandemia da COVID-19, pois existem Decretos que proíbem assembleias que tenham aglomerações e também na forma indicada na MP 936. Para evitar esse acúmulo essa votação será de forma em horário estendido, ou seja, das 08h30 às 17h00 horas dos dias 21 e 22 de setembro de dois mil e vinte, na sede da Entidade, situado na Rua Desembargador Munhoz de Melo 5400/3.720, Centro, Edifício Caravelas, sala 3, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. A votação será individual de forma com o dispositivo de SIM, para os que concordarem e NÃO, aos que rejeitarem. A decisão será tomada por maioria simples dos trabalhadores nos termos estatutários. No ato da coleta dos votos será assinada uma relação com nome do substituído e no termo de votação constará o nome completo, assinatura e número do RG que deverá ser apresentada no ato. A convocação é exclusiva para os trabalhadores que laboraram ou laboram na empresa WMS Supermercados Ltda no período de 01/06/2021 a 31/12/2021.

Deliberação sobre a seguinte ordem do dia: Acordo em ações coletivas propostas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Umuarama, representada pelos números 000428-76-2013-5-09-0025; 00818-12-2014-0509-0025; 00816-42-20145-09-0025.

Umuarama-PR, 16 de setembro de 2020.


MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE
Presidente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br site: www.altoparaíso.pr.gov.br

PORTARIA N.º 333/2020

DATA: 17/09/2020

AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Veículos de Domínio Público, considerados inservíveis para a Reavaliação dos bens.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de Veículos de Domínio Público, considerados inservíveis, conforme consta na Lei nº 0514/2020, com publicação no Diário Oficial do Município em data de 01 de Julho de 2020, para fins de reavaliação dos veículos não arrematados no Processo Licitatório Leilão nº 001/2020, para a abertura do processo de licitação na modalidade Leilão nº 002/2020, onde ocorrerá a venda dos mesmos.

- José Aparecido da Silva CPF: 446.133.509-72 RG: 4.396.264-7
- Leticia Cavichioni CPF: 065.427.349-96 RG: 10.372.499-6
- Micaely Formigoni dos Santos CPF: 080.588.169-73 RG: 13.170.516-6
- Marcos Suardi Rodrigues CPF: 018.685.329-76 RG: 6.774.991-1
- Valdecir Alves de Lima CPF: 602.007.829-91 RG: 4.395.894-1
- Valdemir Nunes de Oliveira CPF: 675.510.769-72 RG: 4.771.548-2
- Vanderlan Pedro Lisboa CPF: 607.560.559-20 RG: 4.957.398-7

2º) Considerar de relevância os trabalhos da Comissão ora constituída, porém sem ônus para o Município;

3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Coronavirus - Port. 1666	11/09/2020	60.000,00
TOTAL REPASSE		60.000,00

Alto Paraíso, 17 de Setembro de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: F F O R T I Z - CLÍNICA
A. M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
VALOR ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31/01/2022
FÓRUM: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
EXTRATO Nº 2314/2020
SÚMULA: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 516, de 08 (oito) de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 09 (nove) de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ - 2.201,76 (dois mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
103010014.2.072000 Entendimento da Emergência COVID 19 - At. Básica
9865 - 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.201,76
334 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAÚDE - CUSTEIO
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR., aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2020.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
EXTRATO Nº 2314/2020
SÚMULA: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 516, de 08 (oito) de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 09 (nove) de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ - 2.201,76 (dois mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
456 - 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.201,76
334 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAÚDE - CUSTEIO
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR., aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2020.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
EXTRATO Nº 186/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ORLANDO DE LAI BRAGA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 09/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 20 de março de 2021, o prazo da Portaria nº 067/2018, de 16 de março de 2018, que nomeou a Servidora ORLANDO DE LAI BRAGA, brasileiro, casado, inscrito na CÍRGS sob nº 4.149.736-6 SSP/PR e CPF sob nº 555.743.789-49, para o Cargo de Promovido Temporário de MOTORISTA - NÍVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 189/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADA: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME
DO OBJETO: Aquisição de uma van zero km através da Resolução nº 644/2020 para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificação do ANEXO I do edital de licitação.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de setembro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital de Pregão nº 43/2020.
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral para o exercício de 2020 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ - 2.201,76 (dois mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
456 - 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.201,76
334 PROGR. EST. DE QUAL. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SAÚDE - CUSTEIO
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR., aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2020.
DANIELA ANTONELI DA SILVA
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 154/2020
Homologação do Parecer emitido pelo Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 43/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A.
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 67/2020 de 06 de março de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 43/2020, que tem por objeto a (o) Aquisição de uma van zero km através da Resolução nº 644/2020 para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificação do ANEXO I do edital.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PREGOIRO: A. M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME
R\$ 169.300,00 - cento e sessenta e nove mil e trezentos reais
DO VALOR presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Alto Piquiri, em 17 de setembro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 154/2020
Homologação do Parecer emitido pelo Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 063/2020 de 17 de setembro de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 063/2020 de 03 de setembro de 2020, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Contratação de farmácia local, visando o fornecimento de medicamentos, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na Tabela Indicte, para atendimento aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas da empresa: FARMACIA SUPER POPULAR, nos lotes nº 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 17 de setembro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 153/2020
Homologação do Parecer emitido pelo Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 062/2020 de 02 de setembro de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A.
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 062/2020 de 02 de setembro de 2020, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Objeto para Contratação Exclusiva de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de Serviços de Consultoria Visual e Serviços Gráficos para o Município de Altonia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas da empresa: ANDERSON DE SOUZA SERRANO 02571933914, nos Lotes de 01 a 04, com valor total de R\$ 36.630,00 (trinta e seis mil seiscentos e trinta reais).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 17 de setembro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 209/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgâmentária nº 698/2019 de 16/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
469 3.3.90.39.00.00 370 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO..... R\$ 30.000,00
Total Suplementação: R\$ 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
Redução:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
468 3.3.90.39.00.00 370 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 30.000,00
Total Redução: R\$ 30.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificação no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 185/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
SÚMULA: NOMEIA A SRA. SILVANA MILITÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRA EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 25/2020, de 15 de abril de 2020; e Edital nº 28/2020, de 30 de maio de 2020 - Homologação do Resultado e o Edital nº 41/2020, de 14 de setembro de 2020 - Convocação da Candidata.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a partir de 19 de setembro de 2020 a Sra. SILVANA MILITÃO, brasileira, solteira, inscrita na CV RG sob nº 9.548.443-SSP/PR e CPF sob nº 052.729.789-51, no cargo de Enfermeira, no Cargo de Promovido Temporário de ENFERMEIRA - carga horária de 40 horas semanais, com remuneração inicial R\$ 2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais) de conformidade com o inciso I, Art. 1º, da Lei nº 440/2007, de 29 de 2007 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 19 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos livros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº. 120/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: A. M. MENDES - ACESSÓRIOS
- CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa DAL POZZO PNEUS LTDA EPP, com sede a Rodovia PR 323, Km 155, S/N, Jardim Industrial II, CEP: 87.507-150, CNPJ: 03.240.713/0001-10 na cidade de Umuarama - PR, denominada CONTRATADA
- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a senhora ADRIANA MICHELE MENDES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 033.100.035-08, inscrita no CPF nº 000.949-90, residente e domiciliado a Rua José Marchion, 556, Jr Presidente Kennedy na cidade de Apucarana - PR.
- DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessariamente justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 67/2019, Pregão Presencial nº 22/2019.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Consta o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA 7. PRAZOS
Passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA 7. PRAZOS
Fica prorrogado por mais 04 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 16 de setembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
2.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 16 de setembro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Consta o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA 7. PRAZOS
Passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA 7. PRAZOS
Fica prorrogado por mais 04 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 16 de setembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
2.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 16 de setembro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº. 120/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: A. M. MENDES - ACESSÓRIOS
- CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa DAL POZZO PNEUS LTDA EPP, com sede a Rodovia PR 323, Km 155, S/N, Jardim Industrial II, CEP: 87.507-150, CNPJ: 03.240.713/0001-10 na cidade de Umuarama - PR, denominada CONTRATADA
- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a senhora ADRIANA MICHELE MENDES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 033.100.035-08, inscrita no CPF nº 000.949-90, residente e domiciliado a Rua José Marchion, 556, Jr Presidente Kennedy na cidade de Apucarana - PR.
- DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessariamente justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 67/2019, Pregão Presencial nº 22/2019.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Consta o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA 7. PRAZOS
Passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA 7. PRAZOS
Fica prorrogado por mais 04 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 16 de setembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
2.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 16 de setembro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº. 118/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
- CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa DAL POZZO PNEUS LTDA EPP, com sede a Rodovia PR 323, Km 155, S/N, Jardim Industrial II, CEP: 87.507-150, CNPJ: 03.240.713/0001-10 na cidade de Umuarama - PR, denominada CONTRATADA
- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a senhora ADRIANA MICHELE MENDES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 033.100.035-08, inscrita no CPF nº 000.949-90, residente e domiciliado a Rua Waldemar Evaristo da Silva, 1948, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama - PR.
- DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessariamente justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 67/2019, Pregão Presencial nº 22/2019.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Consta o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA 7. PRAZOS
Passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA 7. PRAZOS
Fica prorrogado por mais 04 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 16 de setembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
2.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 16 de setembro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº. 118/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
- CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa DAL POZZO PNEUS LTDA EPP, com sede a Rodovia PR 323, Km 155, S/N, Jardim Industrial II, CEP: 87.507-150, CNPJ: 03.240.713/0001-10 na cidade de Umuarama - PR, denominada CONTRATADA
- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a senhora ADRIANA MICHELE MENDES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 033.100.035-08, inscrita no CPF nº 000.949-90, residente e domiciliado a Rua Waldemar Evaristo da Silva, 1948, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama - PR.
- DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessariamente justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 67/2019, Pregão Presencial nº 22/2019.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Consta o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA 7. PRAZOS
Passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA 7. PRAZOS
Fica prorrogado por mais 04 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 16 de setembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
2.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 16 de setembro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº. 118/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
- CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa DAL POZZO PNEUS LTDA EPP, com sede a Rodovia PR 323, Km 155, S/N, Jardim Industrial II, CEP: 87.507-150, CNPJ: 03.240.713/0001-10 na cidade de Umuarama - PR, denominada CONTRATADA
- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a senhora ADRIANA MICHELE MENDES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 033.100.035-08, inscrita no CPF nº 000.949-90, residente e domiciliado a Rua Waldemar Evaristo da Silva, 1948, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama - PR.
- DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessariamente justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 67/2019, Pregão Presencial nº 22/2019.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Consta o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA 7. PRAZOS
Passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA 7. PRAZOS
Fica prorrogado por mais 04 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 16 de setembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
2.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 16 de setembro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº. 118/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: DAL POZZO PNEUS LTDA - EPP
- CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
 A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 07/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
 Nº 01 - EMPRESA VALOR R\$ 01.654.480,51
 R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
 Douradina-Pr, 14 de setembro de 2020.
 Presidente da comissão: Fábio da Silva
 Secretário: Vanele Gonçalves da Silva Martim
 Membros da comissão: Andréia Santos Angelo
 Jair Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019) CELEBRADA EM 17/09/2019. NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
 O presente TERMO ADITIVO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.299/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Vádir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 4.145.922-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.758.090/0001-26, com sede na RUA ARTHUR MEDEIROS nº 32, na cidade de ESPERANÇA NOVA/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) MAISA MARDEGAN GABELINI, portador (a) da CI/RG: 9.928.641-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 084.451.749-09, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato (referente à ata de registro de preços nº 21/2019), em razão de fato superveniente - Pandemia (covid-19), havendo bastante saldo, alterando a vigência do contrato de 16/09/2020 para 31/12/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 118/2012.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que se refere à ata de Registro de Preços nº 21/2019 desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) dias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.
 Esperança Nova - PR, 16 (dezesseis) de setembro de 2020.
 VALDIR HIDALGO MARTINEZ MAISA MARDEGAN GABELINI
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA CONTRATANTE
 AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA. CONTRATADA
 Testemunhas: RG nº _____ CPF nº _____
 RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 SÚMULA Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa C.Z. RESTAURANTE LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP nº 056/2020.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP nº 056/2020 em favor da empresa C.Z. RESTAURANTE LTDA, cujo objeto trata do registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de refeições, refeições tipo marmitex e bebidas, a serem adquiridas/servidas no distrito de Porto Camargo (Ite fracassado no Pregão 047/2020), para atendimento dos servidores municipais em trânsito ou deslocamento a serviço da administração.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 Exercício: 2020
 Decreto nº 126/2020 de 13/08/2020
 Encontra: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 758/2019 de 10/12/2019.
 Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 199.670,89 (cento e noventa e nove mil seiscientos e setenta reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
 Suplementação: 05.802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 132.320,00
 05.802.30.0000.2483 MANTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA 100 VINCULADOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00.00
 Total Suplementação: 132.320,00
 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado nos (re)ceitas a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.302/64.
 Suplementação: 05.802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 47.230,00
 05.802.30.0000.2483 MANTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.1.90.20.00.00
 Total Suplementação: 47.230,00
 Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supêrviz Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.302/64.
 Fontes: 3992 FMS II Investimento
 Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 13 de agosto de 2020.
 TÂNIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
 Secretária de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 152/2020
 SÚMULA Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicada em favor das empresas VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME CNPJ: 18.770.897/0001-06, BLUNTER ELETRDOMESTICOS LTDA CNPJ: 34.471.651/0001-90, MV ELETRONICOS EIRELI - ME CNPJ: 27.895.281/0001-44; PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 18.448.863/0001-91 e KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03 resultados do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 032/2020.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 032/2020, em favor das empresas VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, BLUNTER ELETRDOMESTICOS LTDA, MV ELETRONICOS EIRELI - ME, PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, V. P. SILVA BRINQUEDOS ME E KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, que tem como objeto aquisição de equipamentos para reestruturação da panificadora municipal de Ivaté-PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de 06 (seis) meses.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
 DISPENSA Nº 038/2020
 PROCESSO Nº 088/2020
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES NO VEICULO VAN PLACA MKK - 3C83, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, CONTRATAÇÃO SANTA TEREZA COMERCIO DE ADEQUAÇÕES LTDA. CNPJ: 73.403.828/0001-75
 VALOR MÁXIMO: R\$ 9.596,15 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 137/2020
 REF.: PREGÃO 031/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: PC FOR INFORMATICA LTDA - ME
 CNPJ: 04.552.859/0001-90
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REFERENTE À DELIBERAÇÃO 067/2019 CEAS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 138/2020
 REF.: PREGÃO 032/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: SYMA PRINT LTDA - EPP
 CNPJ: 30.747.960/0001-80
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REFERENTE À DELIBERAÇÃO 067/2019 CEAS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.410,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 139/2020
 REF.: PREGÃO 033/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: SYMA PRINT LTDA - EPP
 CNPJ: 30.747.960/0001-80
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REFERENTE À DELIBERAÇÃO 067/2019 CEAS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.085,65 (VINTE E TRÊS MIL E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 - PMI
 O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
 OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar para suprir as necessidades do pronto atendimento municipal, com atendimento de "urgência e emergência" e do posto de saúde de Herculândia, com atendimento de "atenção básica", conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/09/2020.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/09/2020.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30/09/2020.
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 24.815,05 (vinte e quatro mil oitocentos e treze reais e cinco centavos).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/08 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ - www.vivare. pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ - PARANÁ, QUATROVIA DO TELEFONE Nº 041 (3673-8000).
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 17 de setembro de 2020.
 Natália Regis de Araújo
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 140/2020
 REF.: PREGÃO 027/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA.
 CNPJ: 02.880.694/0001-04
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA FIXA (FRANCHA), PARA CAMINHÃO ATEGO 240304 DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR TOTAL: R\$ 87.510,00 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 136/2020
 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: A.A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI
 CNPJ: 04.177.282/0001-58
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REUTILIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR POR MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROQUIS E QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROJETO: SAM 37 - PARANACIDADE VALOR TOTAL: R\$ 281.499,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOIS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS E O PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO DIA DE APRESENTAÇÃO DE 08/09/2020 A 06/03/2021.
 FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 269/2020
 Concede Licença Maternidade à Servidora
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R. E. S. O. L. V.
 ART. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora ALINE JESSICA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.728.981-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento, com lotação na Secretaria de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 08/09/2020 a 06/03/2021.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.
 UNIVALDO CAMPANER
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.247.337/0001-60
 Avenida Hermes Vissotto, 010 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (41) 3665-8000
 E-mail: planojaneiro@icaraima.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
 OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais para atividades/cursos desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social do município de Icaraima, conforme descrições estabelecidas abaixo:

LOTE I - ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	Nº PREGÃO	VALIDADE REGISTRO PREÇOS	EMPRESA
1	Agulha para vagonite números variados sem ponta.	UNID	60	R\$ 2,34	R\$ 140,40	CORRENTE	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
2	Argola para chaveiro com corrente e triângulo, niquelada, diâmetro interno com no mínimo 21,5 mm e diâmetro externo com no mínimo 23,5mm, espessura de arame 1,30mm, pacote com no mínimo 100 pcs.	PCTE	10	R\$ 33,10	R\$ 331,00	REI DE CUTELARIA	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
3	Cola branca para decapagem com no mínimo 1 Litro.	UNID	7	R\$ 30,75	R\$ 215,25	CASCOREZ	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
4	Feltro Liso, cores variadas - com medidas de no mínimo 0,50 X 140mts, composição 100% poliéster.	MT	10	R\$ 18,81	R\$ 188,10	SANTA FÉ	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
5	Fio de Malha , Composição: 85% algodão, 15% Outras Fibras -Rolo com no mínimo 1kg. Cores lisas e variadas	ROLO	50	R\$ 33,10	R\$ 1.655,00	CIRCULO	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
8	Fita de cetim ph fit 10mm - nº2 com no mínimo 10 metros, cores variadas.	UNID	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20	GITEX	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
7	Folhas para decapagem cores e estampas a escolher, medidas com no mínimo 33 x 33 cm.	UNID	20	R\$ 7,47	R\$ 149,40	LITOCARTY	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
8	La 100% acrílico, 40g, cores variadas	ROLO	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00	CISNE	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME

9	Linha de crochê 100% algodão, mercerizado, rolo com no mínimo 1000m, cores variadas.	ROLO	20	R\$ 17,96	R\$ 359,20	CIRCULO	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
10	Linha para Costura 914 m 100% algodão mercerizado, carretel com no mínimo 1000 jardas (914 metros) para bordado patchwork, cores a escolher.	ROLO	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80	POLLY	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
11	Lixa 180 medindo no mínimo 230 X 280mm .	UNID	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00	TIGRE	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
12	Manta Acrílica especial para Patchwork (não produz "barba", pois é mais resinada) Largura com no mínimo 1,50m. Gramatura: 60g	MT	10	R\$ 30,25	R\$ 302,50	SANTA FÉ	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
13	Papel medindo no mínimo 49 x 34 para decapagem - cores e desenhos a escolher.	FOLH A	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10	LITOCARTY	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
14	Pincel para pintura em MDF (decapagem, pátina, entre outras) nº 12	UNID	50	R\$ 14,08	R\$ 704,00	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
15	Pincel para pintura em MDF (decapagem, pátina, entre outras) nº 20	UNID	100	R\$ 27,87	R\$ 2.787,00	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
16	Pincel para pintura em MDF (decapagem, pátina, entre outras) nº 22.	UNID	50	R\$ 33,09	R\$ 1.654,50	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
17	Pincel para pintura em MDF (decapagem, pátina, entre outras) nº 24	UNID	50	R\$ 35,45	R\$ 1.772,50	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
18	Pincel para pintura em tecido nº 00	UNID	50	R\$ 9,26	R\$ 463,00	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
19	Pincel para pintura em tecido nº 04	UNID	50	R\$ 3,31	R\$ 165,50	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
20	Pincel para pintura em tecido nº 06	UNID	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME

21	Pincel para pintura em tecido nº 08	UNID	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
22	Pincel para pintura em tecido nº 10	UNID	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
23	Pincel para pintura em tecido nº 12	UNID	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
24	Pincel para pintura em tecido nº 14	UNID	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
25	Pincel para pintura em tecido nº 16	UNID	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
26	Pincel para pintura em tecido nº 18	UNID	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
27	Pincel para pintura em tecido nº 20	UNID	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
28	Pincel para pintura em tecido nº 22	UNID	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
29	Pincel para pintura em tecido nº 24	UNID	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00	CONDOR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
30	Primer para metais, pet, vidros e outros, a base d'água, vidro 100ml	FRAS CO	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00	ACRILEX	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
31	Tesoura 24cm - 9 1/2" - c/ serrilha fina e bucha metálica	UNID	10	R\$ 78,46	R\$ 784,60	MUNDIAL	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
32	Tinta acrílica a base d'água para tecido, 37ml - cx c/ 12 unidades.	CX	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00	ACRILEX	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
33	Tinta PVA para pintura em madeira, pote com 500ml cores variadas.	FRAS CO	20	R\$ 24,48	R\$ 489,60	ACRILEX	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
34	Verniz geral artesanal a base d'água, incolor, 3,5l.	LATA	5	R\$ 103,98	R\$ 519,90	CORAL	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
35	Termo colant 6m para patchwork, rolo com 50mt por 70cm de largura.	ROLO	1	R\$ 742,45	R\$ 742,45	AMBAR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
36	Cola glitter 23g, não tóxica, diversas cores.	UNID	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00	ACRILEX	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
37	Manta strass falsa dourada.	MT	50	R\$ 234,43	R\$ 11.721,50	AMBAR	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
38	Fibra para enchimento 100 poliéster.	KG	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00	SANTA FÉ	055/2020	12 MESES	ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 234/2020
Data: 17.09.2020
Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.146 de 04/09/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob nº 035/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1478 33390300000000000 - Indenizações e restituições 10829 1.000,00
1479 33390300000000000 - Material de consumo 10829 25.000,00
1480 34490520000000000 - Equipamentos e material permanente 10829 25.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1481 33390300000000000 - Material de consumo 10829 25.000,00
1482 34490520000000000 - Equipamentos e material permanente 10829 25.000,00
TOTAL 101.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos do excesso de arrecadação do vínculo 10829.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 235/2020
Data: 17.09.2020
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.226,00 (um mil, duzentos e vinte e seis reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, Lei nº 2.146 de 04/09/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob nº 035/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.226,00 (um mil duzentos e vinte e seis reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1483 34490710000000000 - Principal da dívida contratual registrada 617 1.226,00
TOTAL 1.226,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.0045
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1112 34490520000000000 - Equipamentos e material permanente 617 1.226,00
TOTAL 1.226,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020
HERALDO TRENTO
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 236/2020
Data: 17.09.2020
Ementa: cria Fontes de Despesas e abre crédito Especial no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.148 de 11/09/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob nº 035/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Público
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1484 33390300000000000 - Indenizações e restituições 10831 1.000,00
TOTAL 1.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para o excesso de arrecadação do vínculo 10831.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 237/2020
Data: 17.09.2020
Ementa: abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R\$ 321.772,49 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), e por SUPERAVIT proveniente de restos a pagar cancelados do exercício de 2019 no valor R\$ 379.727,51 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e um centavo) totalizando R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, § 1º da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando online sob nº 035/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO do exercício de 2020 de fonte de recurso por despesa 10 - STN e 1000 para atender as despesas contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
383 33390470000000000 - Obrigações tributárias e contributivas 0 100.000,00
385 33390470000000000 - Obrigações tributárias e contributivas 505 50.000,00
386 33390470000000000 - Juros sobre a dívida por contrato 0 100.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização
Funcional: 0004.0123.0022
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
407 33190940000000000 - Indenizações e restituições de trabalhadores 0 500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1092 33390300000000000 - Material de consumo 505 110.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Funcional: 0018.0541.0046
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1155 34490510000000000 - Obras e instalações 0 1.000,00
TOTAL 361.500,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas e restos a pagar cancelados oriundos do Exercício de 2019 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 238/2020
Data: 17.09.2020
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob nº 035/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais) para o exercício de 2020, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito
Funcional: 0006.0181.0011
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
116 34490510000000000 - Obras e instalações 505 245.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
322 34490520000000000 - Material permanente 505 9.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.0045
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1107 34490510000000000 - Obras e instalações 505 285.000,00
TOTAL 539.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1485 34490510000000000 - Obras e instalações 505 530.000,00
Órgão: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
33390 140000000000000 - Diárias - civil 505 9.000,00
TOTAL 539.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 239/2020
Data: 17.09.2020
Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 359.856,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.148 de 11/09/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob nº 035/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 359.856,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Público
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1485 34490510000000000 - Obras e instalações 10831 238.856,00
1486 33390300000000000 - Indenizações e restituições 10830 1.000,00
Órgão: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.0045
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1487 34490520000000000 - Equipamentos e material permanente 10830 120.000,00
TOTAL 359.856,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos do excesso de arrecadação dos vínculos 10830 e 10831.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 240/2020
Data: 17.09.2020
Ementa: exonera a pedido Camila de Souza Terron do cargo de Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob nº 024/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido CAMILA DE SOUZA TERRON, portadora da CI/RG nº 7.278.488 SSP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, símbolo CC-01, com destituição em 18 de setembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 013/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 241/2020
Data: 17.09.2020
Ementa: exonera a pedido Camila de Souza Terron do cargo de Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob nº 024/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido CAMILA DE SOUZA TERRON, portadora da CI/RG nº 7.278.488 SSP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, símbolo CC-01, com destituição em 18 de setembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 013/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERICANS - 12° R.S. CNPJ 36.899.923/0001-79
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - UMUARAMA - PR
CEP 81.503-000 ZONA RURAL FONE (41) 3633-3738
www.cisamunicipal.com.br

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de serviços nº 063/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERICANS 12º R.S.
Contratado: IPOMED - CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E RADIOLÓGICO LTDA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, com a realização de consultas nas especialidades de cirurgia vascular, clínico geral, dermatologia, neurologia ortopedia, otorrinolaringologia, com valores constantes na tabela CISA e tabela SUS.
Valor: até 300.000,00 (Trezentos mil reais) anuais
Prazo: início em 15 de setembro de 2020 e término em 15 de setembro de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 033/2020.
Umuaramá, 17 de setembro de 2020.
NILSON MANDUÇA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 107/2018
PREGÃO 042/2018
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CCMF nº 011 nº 76.247.337/0001-80, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. P. FARIA & CIA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 02.657.448/0001-08, com sede na Avenida Getulio Delfino Coelho, nº 1123, Centro, CEP: 87530-000 Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1442, dados bancários: Banco do Brasil; Agência: 2119-9 / conta corrente: 8.008-X, neste ato devidamente representado pelo Sr. JAIR DE OLIVEIRA, brasileiro empresário, portador do RG nº 1.346.902 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 21.250.079-00, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação da empresa de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e Parecer Técnico a contratação;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação:
CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATADA pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais) Sendo da seguinte forma:
SERVIÇOS DE SERRALHERIA
ITEM VALOR UNITARIO CORRIGIDO +20% Unid. VALOR TOTAL CORRIGIDO QTDE. PREÇO UNITARIO ATUAL
01 Alambração malha 7 fo no nº 14 MTS 200 R\$ 25,00 30,00
02 Cantoneira 1P x 1/8 BR 150 R\$ 41,00 49,20
03 Corrimão em canal 2P X 1,20 com o segundo canal 1 1/2X 1,20 pintura fundo industrial MTS 60 R\$ 118,00 14,60 R\$ 8.496,00
04 Grade de tubo industrial 20 X 20 x 0,90 montante 1,20 colunas 50X50X1,20 com pintura fundo Industrial MTS 150 R\$ 107,00 126,40 R\$ 19.260,00
05 Porta em chapa frizada nº 22 com batente 30 x 50 x 1,20 e fechadura MTS 30 R\$ 270,00 8,10 R\$ 2.160,00
06 Portão em tubo industrial 20 X 20 X 0,90 montante 30 X 30 X 1,20 CM com pintura fundo industrial. 50 MTS 144,00 R\$ 7.200,00
07 Serviço de mão de obra de soldagem e recuperação de portas, janelas, vidros, janelas, coberturas, e outros. HORA 250 R\$ 118,00 141,60 R\$ 35.400,00
08 Trave para gol de futebol de salão 1.116,00 R\$ 11,00 R\$ 12.276,00
09 Trave para gol de futebol suíço PC 4 R\$ 1.200,00
1.440,00 R\$ 5.760,00
10 Viga U 4P Chapa nº12 PC 100 R\$ 94,00
11,80 R\$ 11.280,00
11 Viga U 4P Chapa nº 12 PC 100 R\$ 108,00
129,60 R\$ 12.960,00
VALOR TOTAL: R\$ 127.920,00
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de setembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal -
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
Contratada
Testemunhas
Nome: Jobo Gilson Prado RG: 12.262.417-8
Nome: Lays Oliveira Vedovoto RG: 9.654

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2315/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação, Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 518, de 08 (oito) de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 09 (nove) de setembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Abre os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 477.956,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014 2.072000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Basica
9852 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 130.000,00
9853 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
9854 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVI 12.000,00
9857 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014 2.073000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Média e Alta Complexidade
9858 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 130.000,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103030014 2.112000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Assist. Farmac.
9856 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 22.000,00
9857 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
9858 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVI 5.000,00
9859 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
9860 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
9861 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 26.556,00
1019 Bloco Custeio Acoess Serv. Publ. Saude – Coronavirus (COVID-19) - At. Basica 477.956,00
Art. 2º Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014 2.072000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Basica
9863 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
330 Programa Estadual - Incentivo Farmacêutico
Art. 3º Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da rubrica de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
1019 Bloco Custeio Acoess Serv. Publ. Saude – Coronavirus (COVID-19) - At. Basica 477.956,00
Art. 4º Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103030014 2.046000 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica – SUS 529
529 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
534 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 100,00
330 Programa Estadual - Incentivo Farmacêutico
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, em 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 169/2020, de 17/09/2020
SÚMULA: Exonerar servidor aposentado POR MOTIVO DE FALCIMENTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Exonerar o servidor aposentado POR MOTIVO DE FALCIMENTO, JOSE FRANCISCO CLAUDINO, portador do RG nº 3.355.971-2/SSP-PR e inscrito sob o CPF nº 802.242.159-49, a contar de 11 de setembro de 2020.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2020.
Alto Piquiri, 17 de Setembro de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 169/2020, de 17/09/2020
SÚMULA: Exonerar servidor aposentado POR MOTIVO DE FALCIMENTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
- Exonerar o servidor aposentado POR MOTIVO DE FALCIMENTO, JOSE FRANCISCO CLAUDINO, portador do RG nº 3.355.971-2/SSP-PR e inscrito sob o CPF nº 802.242.159-49, a contar de 11 de setembro de 2020.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2020.
Alto Piquiri, 17 de Setembro de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 170/2020, de 17/09/2020
SÚMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,
RESOLVE:
- Conceder com fundamento da Lei Municipal nº 458/92, Artigos 181 e 182, da lei 455/92, com proventos integrais a título de PENSÃO VITALÍCIA por morte do Servidor José Francisco Claudino, em benefício de sua nupção Penira Claudino, portadora da Cédula de Identidade nº 0.066.100-SSP-PR e CPF nº 945.848.779-12, a partir de 11 de setembro de 2020.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.
Alto Piquiri, 17 de Setembro de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CLOMIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇALTD – ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos para uso nos procedimentos realizados pelos profissionais da vigilância sanitária, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº 100/2020, Dispensa de Licitação nº 050/2020.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete-se a fornecer os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, contidos na tabela abaixo, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
ITEM QNT UND DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS UNITARIO
01 05 PAR BOTINA DE SEGURANCA 57,00
02 05 UND CONJUNTO DE ROUPA PARA PULVERIZACAO 110,00
03 05 UND OCULOS DE SEGURANCA 4,00
04 05 UND RESPIRADOR SEMI-FACIAL PARA UM FILTRO 35,00
05 05 UND CARTUCHO PARA REPOSICAO DA MASCARA SEMI-FACIAL 17,00
06 10 CX LUIS DE CERAESTERILIZACAO ULTRASONAL 9,00
07 05 UND TERMICA DE ISOPOR CT GILTS 10,00
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 16 de setembro de 2020 e termina no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos EPIS, o valor de R\$ 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Maria Helena - PR, 16 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintor, visando a execução de pintura da quadra poliesportiva na Escola Municipal Ney Aminthas de Barros Braga e pintura do 64 m² de grades de proteção na Escola Nossa Senhora das Graças, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº 100/2020, Dispensa de Licitação nº 051/2020.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete-se a fornecer o item 01, contido na tabela abaixo, na Avenida Paraná 1462, sob o nome de empresa de Segurança e Saúde:
ITEM QNT UND DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/UNITARIO TOTAL
01 06 CX Teste Rápido IGG/G-GM c/25µnd 1.600,00 9.600,00
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 17 de setembro de 2020 e termina no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento, o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Maria Helena - PR, 17 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de teste de COVID-19, visando a execução de teste de COVID-19, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº 100/2020, Dispensa de Licitação nº 051/2020.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete-se a fornecer o item 01, contido na tabela abaixo, na Avenida Paraná 1462, sob o nome de empresa de Segurança e Saúde:
ITEM QNT UND DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/UNITARIO TOTAL
01 06 CX Teste Rápido IGG/G-GM c/25µnd 1.600,00 9.600,00
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 17 de setembro de 2020 e termina no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento, o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Maria Helena - PR, 17 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$
17.09.2020 FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação 21.887,92
TOTAL 21.887,92
Perobal, 17 de Setembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura do Município de Ivatê

CNPJ Nº 95.640.553/0001-10
Av. Rio de Janeiro - Município de Ivatê - Estado do Paraná
CEP 87250-000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacoes.ivate@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos (com mão de obra de trocantição inclusa) para a frota municipal de veículos, conforme edital e anexos.

Fornecedor: AUTO PÓSTO RECARGA LTDA.
CNPJ Nº: 01.472.755/0001-22

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Ar Secundário, Filtro de Combustível, Filtro de Óleo Lubrificante, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

Table with columns: Item, Marca, Quantidade, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Filtro de Óleo Lubrificante, Filtro de Ar Condicionado, Filtro de Sedimentador, etc.

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - A aquisição ocorrerá conforme a necessidade do município, sendo a entrega de seguintes termos:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Nota ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das cópias da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORAÇÕES emitidas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças ou Secretário Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender exigências a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determinação do Código de Defesa do Consumidor.
6 - O prazo de entrega das mercadorias será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Nota ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das cópias da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2020 integram a presente ata, independentemente de transcrição.
8 - Valor total de R\$ 625.065,30 (Quinhentos e vinte e seis mil e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Valor Total: R\$ 447.665,88

Valor Total: R\$ 78.428,71

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Viçotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - E-mail: licitacao@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020.

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Contains items 1-18.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Contains items 19-41.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Contains items 42-63.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Contains items 64-111.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Contains items 12-34.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Contains items 3-22.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Contains items 23-46.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Contains items 47-69.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Contains items 70-92.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Contains items 94-116.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Contains items 117-128.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Nº PREGÃO, VALIDADE DO REGISTRO, EMPRESA. Contains items 10-32.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 142, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Orgânica nº. 2.089, de 09 de Outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Esportes
10.004.27.000.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (292) Material de Consumo R\$: 40.000,00
TOTAL R\$: 40.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Esportes
10.004.27.000.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (295) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$: 40.000,00
TOTAL R\$: 40.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Setembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 143, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2064/2019; inclui fonte de recurso, e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.166 de 17 de Setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Inclui a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Soc. - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional
Fonte: 938 - Programa Federal - SIGTV Estruturação - Investimento
Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Soc. - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional R\$: 82.000,00
Art.3º Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2020:
12.003.08.242.0028.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Soc. - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional R\$: 82.000,00
Art. 4º Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Social a APAE - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional
Fonte: 938 - Programa Federal - SIGTV Estruturação - Investimento
Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada.
Fonte: 938 - Programa Federal - SIGTV Estruturação - Investimento R\$: 82.000,00
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Setembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 141, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2064/2019; inclui fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo e autoriza o poder executivo a repassar a Entidade Social, subvenção social para despesas de custeio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.167 de 17 de Setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenção social para despesas de custeio com outros recursos orçamentários do Desenvolvimento Social e Combate à Fome à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Tapejara-Pr - APAE, nos termos do Parágrafo 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014.
Art. 2º Inclui a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Social a APAE - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional
Fonte: 906 - Bloco Gestão Suas SIGTV Estruturação Custeio
Art. 3º Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Soc. - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional R\$: 132.000,00
Art.4º Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2020:
12.003.08.242.0028.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Soc. - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional R\$: 132.000,00
Art. 5º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Social a APAE - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional
Fonte: 906 - Bloco Gestão Suas SIGTV Estruturação Custeio R\$: 50.000,00
Art. 6º Para a cobertura do crédito aberto no artigo 5º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada.
Fonte: 906 - Bloco Gestão Suas SIGTV Estruturação Custeio R\$: 50.000,00
Art. 7º A liberação da Subvenção consignada no art. 1º desta Lei está condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:
I - Requerimento de solicitação da Subvenção Social, acompanhado do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - CONVENIADA, deverá utilizar o SIT - Sistema Integrado de Transferências, nos termos da resolução nº. 028/2011 e da Instrução Normativa nº. 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para prestação de contas total dos recursos recebidos.
Parágrafo Único. Compete ao Controle Interno do Município a análise final da prestação de contas.
Art. 8º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Setembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.166, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2064/2019; inclui fonte de recurso, e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Inclui a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Social a APAE - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional
Fonte: 938 - Programa Federal - SIGTV Estruturação - Investimento
Art. 2º Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Soc. - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional R\$: 82.000,00
Art.3º Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2020:
12.003.08.242.0028.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Soc. - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional R\$: 82.000,00
Art. 4º Fica autorizado o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Social a APAE - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional
Fonte: 938 - Programa Federal - SIGTV Estruturação - Investimento
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente R\$: 62.000,00
Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada.
Fonte: 938 - Programa Federal - SIGTV Estruturação - Investimento R\$: 62.000,00
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Setembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.167, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2064/2019; inclui fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo e autoriza o poder executivo a repassar a Entidade Social, subvenção social para despesas de custeio.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenção social para despesas de custeio com outros recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Tapejara-Pr - APAE, nos termos do Parágrafo 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014.
Art. 2º Inclui a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Social a APAE - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional
Fonte: 906 - Bloco Gestão Suas SIGTV Estruturação Custeio
Art. 3º Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Soc. - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional R\$: 132.000,00
Art.4º Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2020:
12.003.08.242.0028.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Soc. - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional R\$: 132.000,00
Art. 5º Fica autorizado o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.242.0028.2.044-Sub. Social a APAE - Ass. dos Pais e Amigos do Excepcional
Fonte: 906 - Bloco Gestão Suas SIGTV Estruturação Custeio R\$: 50.000,00
Art. 6º Para a cobertura do crédito aberto no artigo 5º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada.
Fonte: 906 - Bloco Gestão Suas SIGTV Estruturação Custeio R\$: 50.000,00
Art. 7º A liberação da Subvenção consignada no art. 1º desta Lei está condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:
I - Requerimento de solicitação da Subvenção Social, acompanhado do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - CONVENIADA, deverá utilizar o SIT - Sistema Integrado de Transferências, nos termos da resolução nº. 028/2011 e da Instrução Normativa nº. 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para prestação de contas total dos recursos recebidos.
Parágrafo Único. Compete ao Controle Interno do Município a análise final da prestação de contas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de Setembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 097/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Altera-se a cláusula oitava do presente contrato passando o prazo de execução de 03 (três) meses para 04 (quatro) meses.
Cláusula Segunda: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Renato Cabiancho dos Santos, inscrito no CPF sob nº 099.654.839-13, Engenheiro Civil da Secretaria de Obras do Município de Umuarama-PR.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/09/2020.
Termo Aditivo 001 ao Contrato 376/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 115.206,17 (cento e quinze mil duzentos e seis reais e dezesseis centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.496.416,37 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).
Cláusula Segunda: Fica atualizado ao presente contrato o valor de R\$ 219.774,83 (duzentos e dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.716.191,20 (um milhão, setecentos e quinze mil e oitenta e dois reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
14.001.08.244.0012.1.061 - ED - 4.4.90.51.00.00 - D - 222 - F - 50067
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/09/2020.
Termo Aditivo 001 ao Contrato 136/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica adicionado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário do item 02 - Veículo Utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro) de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), para R\$ 92.150,00 (noventa e dois mil cento e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 150,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme descrições e especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato passando de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais) para R\$ 138.050,00 (cento e trinta e oito mil e cinquenta reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
14.001.08.244.0012.1.061 - ED - 4.4.90.52.00.00 - D - 1093 - F - 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/09/2020.
Umuarama, 17 de setembro de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
O Município de Pérola, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde tem a honra de convidar Vossa Senhoria para Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2020, do fundo municipal de saúde que acontecerá no dia 25 de setembro de 2020 às 16 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola-PR.
Claudete Barbosa de Andrade Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 425/2020, de 17 de setembro de 2020
CONCEDE Férias e férias proporcionais.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER com estelno no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 85 da Lei Municipal nº. 4109/3, 5º único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. BRUNA DEBORA DA SILVA PASCUITI, brasileira, portadora do RG nº. 7.833.265-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Oficial Administrativo, Padrão GA, Classe V, Lotada na seguinte Função Programática: Órgão 04 - Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Tesouraria; Atividade: 2.054 - Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria; correspondente a 40 (quarenta) dias regulamentares de férias, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, e 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, a serem concedidas no período de 13/10/2020 a 21/11/2020, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias do segundo período, pago integralmente na competência de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 426/2020, de 17 de setembro de 2020
CONCEDE Férias e férias proporcionais.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER com estelno no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 85 da Lei Municipal nº. 4109/3, 5º único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SIMONE DE MELO BONATO FARIAS, portadora do RG nº. 7.833.265-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Psicólogo, Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.139 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 35 (trinta e cinco) dias regulamentares, sendo 5 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 08/09/2018 a 07/09/2019, e 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 08/09/2019 a 07/09/2020, a serem concedidas no período de 11/10/2020 a 10/11/2020, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 427/2020 de 17 de setembro 2020
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e férias proporcionais.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da Servidora Pública Sra. JOSEFA MARIA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 6.64.981-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão GSG-I, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Educação; Atividade: 2.062 - Manutenção e Encargos de Escolas Municipais; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 02 de setembro de 2020, sendo que seu vencimento será custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 02 de outubro de 2020, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

COMARCA DE ALTÔNIA, VARA CÍVEL DE ALTÔNIA - PROJUDI, EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA: MARQUES & MEDEIROS LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, O DOUTOR MARCELO GOMES FERACIN, MM, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER, a parte executada MARQUES & MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.653.163/0001-27, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, processam-se os autos de Execução de Título Extrajudicial sob o nº 0002121-69.2014.8.16.0040, em que figura como exequente: BANCO BRADESCO S/A e como executado: MARQUES & MEDEIROS LTDA, nos termos da inicial abaixo resumida: "Em 31.01.2013, Suplicante e Suplicada firmaram a acostada Cédula de Crédito Bancário - Financiamento, para aquisição de Bens e/ou Serviços CDC -PJ, com Garantia de Alienação Fiduciária sob n.º 6213273397, pertencente a agência 1490/Altônia - c/c: 13.734-0. O Réu tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2.º e § 2.º do Decreto Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.043/2014. O Autor, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei supramencionada, constituiu o Réu em, por meio da Notificação juntada à Inicial." [...] Valor da causa R\$ 57.314,34 (cinquenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). E como consta dos autos que a parte executada MARQUES & MEDEIROS LTDA, se encontra em lugar incerto, não sendo possível CITÁ-LO, pessoalmente, mandei expedir o presente, como prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica CITADO para, pagar a dívida, as custas e os honorários advocatícios no valor de 10% do valor do débito (NCP/15, art. 827), sob pena de penhora. Razão pela qual, expediu-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, para a CITAÇÃO da parte executada: MARQUES & MEDEIROS LTDA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos quatro (04) de março (03) do ano de dois mil e vinte (2.020). Eu (a) Tatiana Aparecida dos Santos Ventrameli, Auxiliar Juramentada - Portaria sob nº 072.020, que subscrevo por ordem do MM. JUIZ MARCELO GOMES FERACIN, Juiz de Direito Documento Assinado Digitalmente

GRUPO UNIÃO PELA VIDA

UMUARAMA - PR
CNPJ 04.202.348/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O GRUPO UNIÃO PELA VIDA - UMUARAMA Em consonância com Estatuto Social da Associação e pelo presente edital CONVOCA seus associados legais, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de Outubro de 2020, Segunda-feira, na sede da entidade situada na Avenida Doutor Cláudio Gastão Vidal, nº 2581, Zona VII, Umuarama - PR, às 9h 00min em primeira convocação, e não havendo quórum, será instalado às 9h30min em segunda convocação com a presença de qualquer número de associados, observando-se as seguintes pautas;

- Eleição da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal.
- Posse da nova Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal.
- Assuntos Gerais.

Umuarama - PR, 17 de Setembro de 2020

Bruna Marcelly Coutinho
Bruna Marcelly Coutinho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 267/2020
Nomeia, em substituição, membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017; CONSIDERANDO o Decreto nº 212, de 5 de outubro de 2017; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 230/2020, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, expedida em 20 de agosto de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I - RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), como membro titular e em substituição a Fábio Ferreira Bueno;
II - CHRISTIAN RODRIGO PELACANI, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), como membro suplente e em substituição a Valdir Meretta;
III - ALESSANDRA CURIAN SCINŠKAS, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), como membro titular e em substituição a Wilson José Lopes dos Santos;
IV - WILSON JOSÉ LOPES DOS SANTOS, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), como membro suplente e em substituição a Valdir Meretta;
V - LUIZ GENESIO PICCOLOTO, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, como membro titular e em substituição a Douglas Antônio Bacara;
VI - MARCOS VINÍCIUS ZIMANI MOYA, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, como membro suplente e em substituição a Rômulo Jansen Rauem.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 212, de 5 de outubro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 287/2020
As Escolas do município de Xamburé ultrapassam metas projetadas no IDEB referente ao ano letivo de 2019.
As Escolas municipais de Xamburé apresentaram um ótimo resultado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), referente ao ano letivo de 2019. Foram avaliadas as turmas do 5º ano das Escolas Municipais.
O Ideb, criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), foi formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. Funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias.
Calculado a partir das notas dos alunos nas provas de Língua Portuguesa e Matemática e da taxa de aprovação (Fluxo X Aprendizagem), as escolas do município apresentaram médias acima das metas projetadas.
O município que no ano de 2017 teve como nota 6,0 obtve em 2019 a nota 7,2 conseguindo um avanço acima da meta projetada que era de 6,1.
A educação do município de Xamburé registra um crescimento expressivo. Oldebe 2019 mostra que a qualidade do ensino melhorou ainda mais. Isto só foi possível principalmente pelo grande trabalho dos profissionais da nossa rede, graças a dedicação e comprometimento dos professores, empenho das crianças, apoios Direções e Equipes Pedagógicas, familiarizarem com a parceria da Secretaria Municipal da Educação.
A Secretaria Municipal de Educação a professora Neuza de Freitas Ribeiro e o Prefeito Municipal Waldemar dos Santos Ribeiro Filho (Folão) parabenziza e agradece a todos pelo resultado alcançado no Ideb 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 265/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019 - LDO, a seguir relacionados:

- I - PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

II - LDO:
a) Programas, Ações e Metas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 265 DE 15/09/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORGÃO:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
UNIDADE:	11.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
26.781.0007.2101	Manter e Equipar o Aeroporto Municipal	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R\$ 12.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2020

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 9º, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGA** a licitação acima descrita, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE**, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: **ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP**
CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BROMAZEPAM 6MG (COD. BR 271774)	EMS	COMPR	2.400	0,35	840,00
24	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMP (CÓDIGO BR 270140)	CRISTALIA	COMPR	2.400	0,40	960,00
43	37,5 MG CAPS (CÓDIGO BR 356935)	RAMBAXY	CÁPSULA	4.500	2,11	9.495,00
49	DIAZEPAM 10 MG COMP (CÓDIGO BR 267197)	SANTISA	COMPR	8.500	0,17	1.445,00
50	DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ 1 ML (CÓDIGO BR 395147)	SANTISA	AMPOLA	2.000	1,00	2.000,00
51	DIAZEPAM 5 MG COMP (CÓDIGO BR 367195)	SANTISA	COMPR	5.000	0,15	750,00
52	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA (CÓDIGO BR 267194)	SANTISA	AMPOLA	1.000	0,92	920,00
53	DOMPERIDONA 10MG (COD. BR 269962)	RAMBAXY	COMPR	3.000	0,24	720,00
70	GABAPENTINA 300 MG CAPS (CÓDIGO BR 268107)	PRATI DONADUZZI	COMPR	3.000	1,04	3.120,00
71	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA (CÓDIGO BR 292196)	HYPOFARMA	AMPOLA	300	3,28	984,00
96	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (COD. BR 291770)	GEOLAB	COMPR	7.200	0,91	6.552,00

Valor Total Homologado – R\$-27.786,00

Fornecedor: **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME**
CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	CELECOXIBE 200MG (COD. BR 268866)	EUROFARMA	CÁPSULA	5.000	2,10	10.500,00
26	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COMP (CÓDIGO BR 272572)	LIBBS	COMPR	1.600	1,70	2.720,00
36	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COMP (CÓDIGO BR 298768)	EUROFARMA	COMPR	2.500	3,25	8.125,00
40	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG COMP (CÓDIGO BR 272732)	UNIAO QUIMICA	COMPR	2.000	1,54	3.080,00
54	DOPAMINA 5 MG/ ML AMPOLA (CÓDIGO BR 300725)	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800	2,85	2.280,00
63	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA (CÓDIGO BR 300725)	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	4,60	4.600,00
68	FLURAZEPAM 30 MG COMP (CÓDIGO BR 273011)	BAUSCH & LOMB	COMPR	3.000	0,87	2.610,00
72	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (CÓDIGO BR 292194)	CRISTALIA	AMPOLA	750	19,77	14.827,50
79	IMIPRAMINA 25 MG DRAG (CÓDIGO BR 267292)	CRISTALIA	DRÁGEA	6.000	0,50	3.000,00
83	LEVOMEPRIZINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 268128)	CRISTALIA	COMPR	800	0,62	496,00
84	LEVOMEPRIZINA 40 MG/ML SOL ORAL 20ML (CÓDIGO BR 268130)	CRISTALIA	FRS	50	15,16	758,00
85	LORAZEPAM 2 MG COMP (CÓDIGO BR 273473)	MEDLEY	COMPR	4.500	0,30	1.350,00
89	MIRTAZAPINA 15MG CPR ORODISPERSIVEL (CÓD. BR 353813)	MOKSHAS BRASIL	COMPR	1.000	2,52	2.520,00
91	MOFARINIA 100 MG COMP (COD. BR 397450)	LIBBS	COMPR	1.500	5,03	7.545,00
92	MORFINA 10 MG/ML 1 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 304871)	CRISTALIA	AMPOLA	800	4,46	3.568,00
95	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15 ML (COD. BR 436612)	ACHE	FRS	25	89,00	2.225,00
100	OXCARBACEPINA 600 MG COMP (CÓDIGO BR 272556)	MEDLEY	COMPR	3.000	2,39	7.170,00
102	PETIDINA 50 MG/ML AMP (COD. BR 272529)	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800	3,25	2.600,00
109	TOPIRAMATO 100MG (COD. BR 272851)	GERMED	COMPR	7.200	1,53	11.016,00
110	TOPIRAMATO 25MG (COD. BR 272849)	EMS	COMPR	4.200	0,44	1.848,00

Valor Total Homologado – R\$-94.710,50

Fornecedor: **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP**
CNPJ/CPF: 00.064.780/0001-33

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP (CÓDIGO BR 272556)	CRISTALIA	COMPR	5.000	0,37	1.850,00
11	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP (CÓDIGO BR 272457)	CRISTALIA	COMPR	3.000	1,23	3.690,00
47	CLORPRAMAZINA 5 MG/ML 5 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 268069)	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	2,27	2.270,00
62	FENOBARBITAL 100 MG COMP (CÓDIGO BR 267660)	CRISTALIA	COMPR	4.000	0,30	1.200,00
64	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML (CÓDIGO BR 300723)	CRISTALIA	FRS	150	6,48	972,00
82	LEVOMEPRIZINA 100 MG COMP (CÓDIGO BR 268129)	CRISTALIA	COMPR	3.000	1,24	3.720,00
93	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL INJ 1 ML (CÓDIGO BR 272326)	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	12,64	12.640,00

Valor Total Homologado – R\$-26.342,00

Fornecedor: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME**
CNPJ/CPF: 27.789.446/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP (CÓDIGO BR 271357)	EMS	COMPR	6.000	0,15	900,00
3	ALPRAZOLAM 1MG (COD. BR 271356)	EMS	COMPR	1.200	0,23	276,00
8	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG COMP (CÓDIGO BR 345734)	PRATI	COMPR	2.100	5,99	12.579,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL 100 ML (CÓDIGO BR 272454)	SANVAL	FRS	300	17,75	5.325,00
25	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMP (CÓDIGO BR 268994)	GEOLAB	COMPR	6.000	1,30	7.800,00
32	CLORIDRATO DE MEMANTINA	PRATI	COMPR	6.000	0,64	3.840,00

10	MG COMP (CÓDIGO BR 273221)					
33	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMP (CÓDIGO BR 273221)	PRATI	COMPR	3.000	0,64	1.920,00
34	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMP (CÓDIGO BR 273221)	PRATI	COMPR	2.000	0,64	1.280,00
37	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 298768)	EUROFARMA	COMPR	1.500	6,49	9.735,00
41	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMP (CÓDIGO BR 309437)	EUROFARMA	COMPR	2.000	7,98	15.960,00
42	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMP (CÓDIGO BR 362260)	APSEN	COMPR	2.100	5,00	10.500,00
48	CLORPRAMAZINA 5 MG/ML 5 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 268069)	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	1,85	1.850,00
59	ESZOPICLONA 3 MG CPR (CÓD. BR 466368)	EUROFARMA	COMPR	500	4,10	2.050,00
60	ETORICOXIB 90 MG COMP (CÓDIGO BR 324415)	GRUNENTHAL	COMPR	1.000	9,25	9.250,00
61	FENITOINA 50 MG/ML AMPOLA (CÓDIGO BR 267107)	HIPOLABOR	AMPOLA	800	2,91	2.328,00
66	FLUNITRAZEPAM 2 MG COMP (CÓDIGO BR 363778)	GERMED	COMPR	1.600	1,36	2.176,00
69	FOSFATO DE CODEINA 30 MG COMP (CÓDIGO BR 272782)	SUPERA	COMPR	2.400	1,67	4.008,00
73	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG COMP (CÓDIGO BR 272357)	MOMENTA	COMPR	2.400	4,64	11.136,00
86	MALEATO DE MÍDIAZOLAM 15MG COMP (CÓDIGO BR 272817)	MEDLEY	COMPR	1.000	2,60	2.600,00
94	OLANZAPINA 10MG COMP (CÓD. BR 271621)	PRATI	COMPR	2.400	4,14	9.936,00
97	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (COD. BR 291771)	SANDOZ	COMPR	1.200	1,80	2.160,00
98	OXCARBACEPINA 300 MG COMP (CÓDIGO BR 272527)	RANBAXY	COMPR	4.200	1,22	5.124,00
99	OXCARBACEPINA 60 MG/ML SUSP ORAL 100 ML (CÓDIGO BR 273255)	UQM	FRS	250	52,40	13.100,00
101	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG (COD. BR 270907)	GEOLAB	COMPR	7.200	0,93	6.696,00
113	TRAMADOL 50 MG COMP (CÓDIGO BR 268534)	HIPOLABOR	COMPR	2.500	0,94	2.350,00
114	TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 292380)	HIPOLABOR	AMPOLA	5.000	1,87	9.350,00

Valor Total Homologado – R\$-154.229,00

Fornecedor: **CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP**
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ARIPIPRAZOL 10 MG COMP (CÓDIGO BR 364780)	UNICHEM	COMPR	1.200	4,09	4.908,00
15	CLOBAZAM 20MG (COD. BR 272902)	AVENTIS	COMPR	4.000	1,80	7.200,00
27	CLORIDRATO DE CLONIPRAMINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 267522)	EMS SIGMA	COMPR	1.000	1,36	1.360,00
35	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMP (CÓDIGO BR 272320)	EMS SIGMA	COMPR	1.500	0,70	1.050,00
38	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 272364)	EUROFARMA	COMPR	4.500	1,50	6.750,00
57	DULOXETINA 60 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CÓDIGO BR 302443)	SANDOZ	CÁPSULA	3.000	2,73	8.190,00
58	DULOXETINA 60 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CÓDIGO BR 302443)	SANDOZ	CÁPSULA	3.000	2,89	8.670,00
81	LEVETIRACETAM 250MG (COD. BR 285965)	BIOPHA	COMPR	4.500	1,56	7.020,00
103	PREGABALINA 150MG (COD. BR 392111)	RANBAXY	COMPR	2.700	3,96	10.692,00
104	PREGABALINA 75MG CAP GEL (CÓD. BR 388712)	MEDLEY	COMPR	3.920	1,75	6.860,00
115	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ 2 ML (CÓDIGO BR 292382)	TEUTO	AMPOLA	2.000	1,35	2.700,00

Valor Total Homologado – R\$-65.400,00

Fornecedor: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOL. INJET, AMP. 5 ML (CÓDIGO BR 327566)	ZYDUS	AMPOLA	600	4,93	2.958,00
4	ALPRAZOLAM 2MG (COD. BR 284465)	GERMED	COMPR	3.000	0,45	1.350,00

14	CLOBAZAM 10MG (COD. BR 272901)	SANOFI	COMPR	2.000	0,85	1.700,00
23	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 267512)	EMS	COMPR	2.000	0,16	320,00
30	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMP (CÓDIGO BR 302442)	NOVA QUIMICA	COMPR	1.500	2,52	3.780,00
31	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMP (CÓDIGO BR 302443)	NOVA QUIMICA	COMPR	2.400	3,28	7.872,00
56	DULOXETINA 30 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CÓDIGO BR 302442)	NOVA QUIMICA	CÁPSULA	3.000	1,80	5.400,00
65	FENOBARBITAL SÓD. 200MG/ML, SOL INJET, AMP 1 ML (CÓD. BR 300722)	CRISTALIA	AMPOLA	500	5,67	2.835,00
74	HEMIFUMERATO QUETIAPINA 100MG CPR (CÓD. BR 272832)	MERCK	COMPR	3.000	2,16	6.480,00
75	HEMIFUMERATO QUETIAPINA 25 MG CPR (CÓD. BR 272831)	SANDOZ	COMPR	3.000	0,92	2.760,00
76	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG CPR (CÓD. 278316)	SANDOZ	COMPR	5.000	0,93	4.650,00
77	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 5MG CPR (CÓD. BR. 425580)	EMS	COMPR	1.500	3,87	5.805,00
78	IMIPRAMINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 267292)	CRISTALIA	COMPR	1.000	0,47	470,00
80	LAMOTRIGINA 100MG (COD. BR 272809)	TEUTO	COMPR	4.500	1,05	4.725,00
88	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ 5 ML (CÓDIGO BR 268481)	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	8,96	8.960,00
112	TRAMADOL 100 MG 2 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 309441)	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	2,00	2.000,00

Valor Total Homologado – R\$-62.065,00

Fornecedor: **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – ME**
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	CLONAZEPAM 0,5MG (COD. BR 270118)	MEDLEY	COMPR	1.500	0,12	180,00
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML (CÓDIGO BR 270120)	MEDLEY	COMPR	500	6,63	3.315,00
18	CLONAZEPAM 2MG (COD. BR 270119)	NOVAQUIMICA	COMPR	3.500	0,19	665,00
21	CLOR. TRAZODONA 50MG (COD. BR 276948)	TORRENT	COMPR	6.000	0,69	4.140,00
22	CLORDIAZEPÓXIDO PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM	BAUSH	COMPR	3.000	0,57	1.710,00

	AMITRIPTILINA, COMPOSIÇÃO 5MG 12,5MG COMP (CÓDIGO BR 272052)					
28	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COMP (CÓDIGO BR 272786)	EUROFARMA	COMPR	1.200	2,15	2.580,00
29	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5					

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

DECRETO Nº 076/2020

O Prefeito Municipal de XAMBRE – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Municipal nº 2260 de 16 de Setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Orçamento Geral do Município um CREDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais).

FECHA	ORÇ.	LIN.	FUNÇ. PROGRAM.	ENT.	NOME/CLATUR.	CAT. ECON.	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	706	Manut. Alív. Obs. Urb. e Serv. Públicos	4.4.90.51	R\$266.000,00
TOTAL							R\$266.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 706 – CONV EST 185-2020 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAMEU CAMPINHO
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBRE, Pr., 17 de Setembro de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019
REF. PREGÃO N. 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregoeiro n.º 063/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 27/08/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
 Terceira do contrato 121/2019, passando seu valor contratual para R\$ 1.511.955,00 (um milhão, quinhentos e onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais), baseado no parecer jurídico da procuradora do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, restando o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 73.090,00 (setenta e três mil e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
 O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 09/09/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2318/2020

SÚMULA: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

ART. 1º - Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Nº 121/2019, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregoeiro n.º 063/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 27/08/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
 Terceira do contrato 121/2019, passando seu valor contratual para R\$ 1.511.955,00 (um milhão, quinhentos e onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais), baseado no parecer jurídico da procuradora do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, restando o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 73.090,00 (setenta e três mil e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
 O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 09/09/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 172/2020

SÚMULA: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2351/2019 e artigo 7º, § 1º da Lei 2358/2019 e dá outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2.358/2019 e artigo 20, § 1º da Lei Municipal 2.351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

FC	Fc	07	SECRETARIA DE ED. CULTUR. LAZER E ESPORTE
F1	000	0701	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
F1	000	2720	Obras e instalações

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permitidas parcialmente as seguintes dotações:

F1	Fc	07	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
F1	103	1748	Obras e instalações
F1	104	1750	Obras e instalações
F1	000	1842	Obras e instalações
F1	103	1844	Obras e instalações
F1	000	1846	Obras e instalações

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 375
DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/09/2020	07:00/17:00 hrs	05:00/17:00 hrs	Maringá-Paraná Cascavel-Paraná

Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 17 de Setembro de 2020.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 376
DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal MOACIR RUIZ AZZI, matrícula nº 1281, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/09/2020	07:00/19:00hrs	Maringá-Paraná	Conduzir paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 17 de Setembro de 2020.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal MOACIR RUIZ AZZI, matrícula nº 1281, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/09/2020	07:00/19:00hrs	Maringá-Paraná	Conduzir paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 17 de Setembro de 2020.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal MOACIR RUIZ AZZI, matrícula nº 1281, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/09/2020	07:00/19:00hrs	Maringá-Paraná	Conduzir paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 17 de Setembro de 2020.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000

MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 70/2020 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADA A FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outado a Sra. PAULA FERREIRA MIRANDA, brasileira (portador (a) do RG. 9.288.302-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME, aqui denominado Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Considerando alteração nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado, fica alinhado o item 1 – (CESTA BÁSICA - TIPO 1), passando de R\$ 62,00 para R\$ 75,00, o item 2 – (CESTA BÁSICA - TIPO 2), de R\$ 84,00 para R\$ 97,00 e o item 3 – (CESTA BÁSICA - TIPO 3), passando de R\$ 128,00 para R\$ 154,97, alterando por consequência o valor do contato de R\$ 263.040,00 (duzentos e sessenta e três mil e quarenta reais), para R\$ 314.531,06 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e um reais e seis centavos), em conformidade com o artigo 58-I c/c Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 17 de setembro de 2020.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Paula Fernanda Miranda
Empresária
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 562/2020, de 17 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

LEI:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Alto Piquiri, relativo ao Exercício de 2021 será elaborado e executado observadas as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas nos termos do presente Lei, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as disposições gerais.

Capítulo II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no Art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, referidos no Art 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Demonstrativo I – Metas Anuais;

II - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

VII - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro, Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633 de 30 de agosto de 2006 - STN;

§ 2º Os valores da coluna %PIB, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

Seção II
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com os objetivos da política econômica Nacional.

Parágrafo único Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Seção V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser realizados em despesas de capital, sendo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos serviços públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Seção VI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme o estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção VIII
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESA, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

SubSeção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. O § 2º, Inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único De conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

SubSeção II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTA PRIMÁRIO

Art. 13. A finalidade do conceito Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas de contabilidade pública.

SubSeção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14. O cálculo de Resultados Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará da Dívida Fiscal Líquida.

SubSeção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

Capítulo III
AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual - PPA, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento para o exercício de 2021 obedecerá aos Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Ente da Administração Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/IN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o que deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 21, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, Art 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquida, Despesa com Pessoal e seu comprometimento de 2018 a 2021 (Art. 207, § 1º e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das despesas com Serviços de Terceiros e seu percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2018 a 2021 (Art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212, da Constituição Federal e do ADCT);

V - Demonstrativos dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (Art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, Posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF);

VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF).

Capítulo V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20. Orçamento para o Exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre as receitas e despesas, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º, 4º Inciso I, "a" e 48 LRF).

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico. A ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo único Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de Receitas para os exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, §3º da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes autorizados (Art. 18º da LRF).

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação de proposta de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de Lei específicos.

Art. 24. Na programação da despesa não poderá ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do Art. 167, §3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 25. O Município poderá, mediante autorização em Lei específica, conceder ajuda financeira a título de subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, de natureza de natureza continuada, que preencham as seguintes condições: (Art. 4º, I, f e 26 da LRF)

I - seja atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou outros serviços de interesse do Município;

II - que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferido;

III - esteja cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais e comprovada por regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênio, conforme determina o Art. 116 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º A Lei Orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenção sociais.

§ 6º Excetuem-se do disposto nos incisos I, II, III, deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APMs das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 26. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares mediante Decreto do Poder Executivo até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2021.

II - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Art. 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

IV - Abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha sido previsto na programação e execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

V - Transferir, reanexar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, Art. 167 da CF.

Parágrafo único Os créditos referidos nos incisos II, III

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1344/2020, de 17/09/2020

Imprimir Anexos

Ementa: Estabelece critérios de prioridades para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches para o ano letivo 2021 e dá outras providências.

Considerando o disposto nos artigos nº 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 53, no inciso II, do artigo 54 e no inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.005/2014 "As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definidos para metas e estratégias específicas".

Considerando a Meta 1 da Lei Municipal nº 249/2015 que aprova e institui o Plano Municipal de Educação de Alto Piquiri - PME 2015-2025, "... ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PNE".

Considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 249/2015 "São diretrizes do PME de Alto Piquiri (...) VIII - Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade".

Considerando a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;

Considerando o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;

Considerando o Parecer CEE/CP nº 10/17, sobre Informação PGE acordado ACP 402/2007 - corte etário no Ensino Fundamental de nove anos de duração;

Considerando a deliberações nº 02/14 do Conselho Estadual do Paraná;

Considerando a Lei Municipal nº 476/2019, data de 04 de fevereiro de 2019, que estabelece os critérios de preferência de acesso à Educação Infantil em Creches e CEMEI da Rede de Ensino do Município de Alto Piquiri-PR, para crianças com menos de 4 (quatro) anos e dá outras providências.

Considerando a real incapacidade de absorver a totalidade da demanda reprimida para a etapa creche nas atuais estruturas públicas destinadas à Educação Infantil, e a comprovada dificuldade orçamentária do Município de Alto Piquiri em regularizar de maneira imediata a totalidade da oferta de vagas na Educação Infantil, e ainda;

Considerando que constitui dever do Poder Público, observar o contido no Art. 6º da Constituição Federal, "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Considerando a necessidade imediata de redução da Lista de Espera para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches, buscando garantir o efetivo cumprimento das Disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança, quanto ao direito social das famílias, prioritariamente, aquelas mais vulneráveis economicamente.

Considerando a necessidade de orientar a Matrícula em todos os Centros Municipais de Educação Infantil e Creches.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

DECRETO:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o preenchimento de vagas existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creche visando organizar a Educação Infantil da Rede Municipal em Alto Piquiri, Estado do Paraná.

I - Dos Critérios para Matrícula inicial nos CMEIs e Creche:

a) A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro de Solicitação de Vagas (anexo I) a serem realizadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e/ou Creche no período de 21/09/2020 a 25/09/2020;

b) A inscrição será para crianças com faixa etária de zero a três anos de idade;

c) A pré-classificação para concessão de vaga será realizada a partir análise da Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas, aplicando os critérios de pontuação constantes no Inciso II.

II - Dos Critérios de Pontuação:

a) Será aplicado os seguintes critérios de pontuação:

1. País ou responsável empregado, 15 (quinze) pontos cada; devendo ser apresentada declaração do empregador (anexo II) atestando o vínculo empregatício;

2. Trabalhador autônomo, 15 (quinze) pontos, devendo ser apresentada declaração, conforme modelo constante no anexo III, com firma reconhecida;

3. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad.Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, 10 (dez) pontos, devendo ser apresentado indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cad.Único;

4. Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário, 10 (dez) pontos;

5. Criança com deficiência ou doença crônica, devidamente comprovada, 10 (dez) pontos;

III - Dos Critérios para Desempate:

a) Em caso de empate na classificação, deverá ser utilizado o seguinte critério para desempate:

1. Criança cuja mãe tenha maior número de filhos;

2. Criança com maior idade.

IV - Dos Critérios para Avaliação da Pontuação e Documentos Apresentados:

a) Para avaliação da pontuação e documentos apresentados pelos pais que pleitearem a matrícula será constituída comissão formada por:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Assistência Social;
- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- 01 (um) representante das diretoras dos Centros de Educação Infantil;

6. 02 (dois) representantes dos pais de alunos;

b) Após estabelecida a lista de classificados, será publicado edital contendo o nome da criança, o CMEI do qual pretende a vaga, obedecidos os critérios de proximidade da residência, a classificação geral.

1. O prazo para impugnação do resultado será de 48 horas, devendo ser formalizado por meio de documento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, através do modelo constante no anexo V.

2. A impugnação será avaliada pela Comissão, onde sendo deferida, emitirá novo edital com a classificação final.

3. As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula, sob pena de ser desclassificado.

V - Da Lista de Espera

a) Após preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo município de acordo com os critérios estabelecidos por este Decreto, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria de Educação, onde as crianças que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação serão posicionadas automaticamente na fim da lista, sendo utilizado o critério de ordem cronológica de solicitação.

VI - Do Cronograma

21/09/2020 a 25/09/2020	Distribuição das Fichas para Cadastro de Solicitação de Vagas
28/09/2020 a 02/10/2020	Entrega das Fichas de Matrícula, devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Educação.
05/10/2020 a 07/10/2020	Avaliação dos Cadastros pela Comissão
08/10/2020	Publicação de Edital com a Classificação Geral
09/10/2020 a 13/10/2020	Prazo para impugnação dos resultados
16/10/2020	Novo edital de classificação definitivo
26/10/2020 a 30/10/2020	Efetivação das matrículas nos Centros de Educação Infantil

Art. 2º As fichas de matrículas serão distribuídas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e entregues na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Setembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO I
Referente ao Decreto Nº 1344/2020

Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas

CMEI ou creche de pretensão: _____

Nome da Criança: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ () Sexo Masculino () Sexo Feminino

Nome da Mãe: _____

R.G.: _____ UF: _____ Data expedição: ___/___/___

Nome do Pai: _____

R.G.: _____ UF: _____ Data expedição: ___/___/___

Endereço: _____ Nº _____ Bairro _____
Moradia: () Própria () Alugada () Cedida Telefone: () _____ / () _____

Quantas pessoas moram na casa? _____, Liste-os: _____

Nome dos Componentes	Idade	*Grau de Parentesco	Vínculo Empregatício
			() Empregado () Desempregado () Trabalhador Autônomo () Aposentado () outros
			() Empregado () Desempregado () Trabalhador Autônomo () Aposentado () outros
			() Empregado () Desempregado () Trabalhador Autônomo () Aposentado () outros
			() Empregado () Desempregado () Trabalhador Autônomo () Aposentado () outros
			() Empregado () Desempregado () Trabalhador Autônomo () Aposentado () outros

*Grau de Parentesco: informar se é pai, mãe, irmãos, tios, avós, outros...

Dados dos pais:

Mãe:

() Analfabeta () Ensino Fundamental completo (1ª a 4ª série)

() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Médio Completo (2º Grau)

() Ensino Médio Incompleto () Superior Completo

() Superior Incompleto () Pós-Graduação

Trabalha? () SIM () NÃO

Local: _____
Informar o telefone do local de trabalho (44) _____

• **Anexar comprovação do vínculo empregatício.**

Pai:

() Analfabeta () Ensino Fundamental completo

() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Médio Completo

() Ensino Médio Incompleto () Superior Completo

() Superior Incompleto () Pós-Graduação

Trabalha? () SIM () NÃO

Local: _____
Informar o telefone do local de trabalho (44) _____

• **Anexar comprovação do vínculo empregatício.**

Possui cadastro no Programa Bolsa Família? () SIM () NÃO

Possui cadastro no Programa Leite das crianças () SIM () NÃO

A família possui cadastro no Programa Família Paranaense? () SIM () NÃO

Inserido no Cadastro Único? () SIM () NÃO Informe o nº NIS: _____

A criança é protegida por alguma medida protetiva do Poder Judiciário? () SIM () NÃO

A criança ou algum membro do núcleo familiar possui doença crônica ou tem alguma deficiência? () SIM () NÃO

Qual? _____
Alto Piquiri - PR, _____ de _____ de 2020.

ANEXO II

Referente ao Decreto Nº 1344/2020

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG de nº _____, é funcionário (a) do (a) Sr.(a) _____ exercendo atividades de _____ na empresa: _____ cumprindo de _____ a _____ - feira, a jornada de trabalho das _____ h às _____ h.

Alto Piquiri, ___ de _____ de 2020.

ANEXO III

Referente ao Decreto Nº 1344/2020

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF nº _____ residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro que sou trabalhador (a) autônomo (a), desenvolvendo atividade de _____.

ANEXO IV

Referente ao Decreto Nº 1344/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____ residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro que sou trabalhador (a) autônomo (a), desenvolvendo atividade de _____.

Alto Piquiri, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante (Reconhecer Firma)

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Artigo 299 – Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: AGRORAIZ AGROPECUÁRIA LTDA. – ME. CNPJ SOB Nº 34.532.914/0001-15.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de corda de polipropileno de 3,5mm trançada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI
	1	CORDA POLIPROPILENO TRANÇADA - MAZZAFERRO	3.5m	Kg	
	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00		
		VALOR TOTAL			R\$ 8.000,00

Francisco Alves-PR, 16 de setembro de 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 033/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2020

EDITAL DE EXCLUSÃO DA LISTA DE APROVADOS – PSS -2020.

EMENTA: "Dispõe sobre a Exclusão da Lista de Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020."

PREÂMBULO: Eu, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVO:

I. Excluir a candidata abaixo relacionada da lista de aprovados, referente ao Edital 001/2020 – Processo Seletivo Simplificado e Edital de Convocação nº. 030/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/08/2020, a pag. nº B3, Edição nº 11.927 no Diário Oficial do Município*, por não atender o Edital de Convocação e ainda não apresentar documentação solicitada dentro do prazo estipulado conforme condições previstas no Edital de convocação nº 030/2020.

EDITAL DE EXCLUSÃO DA LISTA DE APROVADOS – PSS

INSC NOME CLASS CARGO DATA NASC

1966390 Eliara de Lima da Silva⁹ Técnico em enfermagem 02/02/1992

Francisco Alves, 10 de setembro de 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

*JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO

DECRETO Nº 121 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 001/2020; e;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 1.º – FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2020 – TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2020 para o(s) seguinte(s) licitante(s): SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública.

Art. 2.º – Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3.º – Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4.º – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.

Art. 5.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 16 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1.º – FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 052/2020 para o(s) seguinte(s) licitante(s): DELMAR KISSMANN - EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item n.º 01 do Lote 01.

Art. 2.º – Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3.º – Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4.º – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.

Art. 5.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 16 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1.º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 053/2020 para o(s) seguinte(s) licitante(s): PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n.º 01 Item do 01.

Art. 2.º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3.º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4.º – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 17 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

SUMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) JANE MARCELI MARRAFÃO VARJÃO.

ALÍRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO:

• O requerimento formulado pelo servidor (a) JANE MARCELI MARRAFÃO VARJÃO ocupante da função de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais, dessa municipalidade;

• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;

• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal n.º 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 18/09/2020 encerrando-se em 16/12/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 17 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALÍRIO JOSE MISTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 278/2020

Concede licença prêmio a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora MARIA DE LOURDES PAULO DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.467.957-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2004/2009, vencido e não fruído, no período de 21/09/2020 a 19/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 279/2020

Concede licença prêmio a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora ODETE PORTILHO ALCARRIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.032.586-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2015/2020, vencido e não fruído, no período de 21/09/2020 a 19/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2020

Concede licença prêmio a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBÍ, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.655.728-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2015/2020, vencido e não fruído, no período de 21/09/2020 a 19/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 281/2020

Concede licença prêmio a VAIRTO ZUBIOLO FAVARIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a VAIRTO ZUBIOLO FAVARIN, portador da Cédula de Identidade Nº 3.288.998-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2007/2012, vencido e não fruído, no período de 21/09/2020 a 19/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 282/2020

Concede licença prêmio a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora YVONE ROZALI MAESTRO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.707.236-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2012/2017, vencido e não fruído, no período de 21/09/2020 a 19/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 283/2020

Concede licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI, portadora da Cédula de Identidade Nº 6.876.828-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2014/2019, vencido e não fruído, no período de 21/09/2020 a 19/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 283/2020

Concede licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI, portadora da Cédula de Identidade Nº 6.876.828-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2014/2019, vencido e não fruído, no período de 21/09/2020 a 19/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 283/2020

Concede licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI, portadora da Cédula de Identidade Nº 6.876.828-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2014/2019, vencido e não fruído, no período de 21/09/2020 a 19/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 283/2020

Concede licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI, portadora da Cédula de Identidade Nº 6.876.828-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2014/2019, vencido e não fruído, no período de 21/09/2020 a 19/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 283/2020

Concede licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI, portadora da Cédula de Identidade Nº 6.876.828-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2014/2019, vencido e não fruído, no período de 21/09/2020 a 19/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 283/2020

Concede licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI, portadora da Cédula de Identidade Nº 6.876.828-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2014/2019, vencido e não fruído, no período de 21/09/2020 a 19/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 283/2020

Concede licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a ADAIRCE MONTEIRO BIGOLI, portadora da Cédula de Identidade Nº 6.876.828-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2014/2019, vencido e não fruído, no período de 21/09/2020 a 19/09/2020.